

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 1 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de Serviço de Estudo de Interferências Elétricas, referente ao trecho da Rede de Gás Natural – RDGN à partir da Av. Torquato Tapajós PTE anteriormente a Barreira até os pontos finais de rede em 3M e UTE de Cristiano Rocha, localizado na cidade de Manaus (AM), conforme o documento DE-0000-000-CIG-512-025 (Anexo A deste Projeto Básico).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para executar os serviços Serviço de Estudo de Interferências Elétricas, referente ao trecho da Rede de Gás Natural – RDGN à partir da Av. Torquato Tapajós PTE anteriormente a Barreira até os pontos finais de rede em 3M e UTE de Cristiano Rocha, com o intuito de garantir a integridade de seus ativos e a vida útil da Rede de Gás Natural inerente ao trecho indicado em cumprimento às diretrizes definidas no seu Plano de Negócios 2023 a 2027.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação são os serviços necessários para a contratação do Serviço de Estudo de Interferências Elétricas, referente ao trecho da Rede de Gás Natural – RDGN à partir da Av. Torquato Tapajós PTE anteriormente a Barreira até os pontos finais de rede em 3M e UTE de Cristiano Rocha, conforme Anexo A devendo constar em estudo:

- a) O Estudo de interferência eletromagnética entre linha(s) de transmissão de energia elétrica e a RDGN, nos pontos de cruzamento e nos trechos com paralelismo;
- b) Os critérios adotados no estudo;
- c) O desenvolvimento do estudo contendo toda a composição sistemática do estudo e os dados imputados.
- d) Mapeamento e compatibilização com as redes existentes;
- e) Simulação da tensão resultante ao longo da estrutura interferida, decorrente dos efeitos de acoplamentos indutivo, condutivo e capacitivo, por ocasião de curtos-circuitos fase-terra na LT e de regime permanente.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 2 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

f) Perfil de tensão induzida em regime permanente nos pontos onde existe o contato humano, tais como: nos afloramentos, em caixas subterrâneas de válvulas, em caixas subterrâneas de Estações de Redução de Pressão - ERP's, Estações de Medição e Redução de Pressão - EMRP's e nos pontos de teste de proteção catódica existentes ao longo do trecho sob análise.

g) Perfil de tensão induzida ao longo do duto, nos pontos de afloramento e no solo, devido a descargas atmosféricas em tubulações e às exposições a efeitos da corrente alternada ocasionados por: falhas de fase, curtos-circuitos, surtos de chaveamento, desbalanceamentos e outros transientes (considerando os acoplamentos resistivo, capacitivo e indutivo).

h) Medições de resistividade elétrica específicas para o estudo devem ser realizadas nas torres e no duto interferido, levantadas de acordo com a ABNT NBR 7117-1.

i) Deverão ser considerados: Intensidade de correntes elétricas e tempos de duração e dispersão da corrente elétrica entre linhas de transmissão, cabos de aterramento e duto

j) Apresentação e detalhamento das medidas mitigadoras através de um plano de mitigação para cada ponto apontado garantindo a segurança operacional e a integridade do gasoduto e seus complementos (mitigação de afloramentos, dispositivos de proteção contra surtos, etc...);

k) Relatório técnico detalhado com os resultados da avaliação da interferência c.a., incluindo simulações computacionais, medições de campo e análise dos resultados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	UND.	01

4. **FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A contratação deverá observar as normas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas.

4.2. A referida contratação possui tipologia de aplicação específica não passível de especificação por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto não é classificado como bem comum.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 3 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 49, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5.2. Regime: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Projeto Básico, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II, do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2. Cada atestado deverá estar acompanhado de cópia da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e ART emitida pelo CREA referente aos serviços constantes no atestado.

6.3. No caso de serviços executados por meio de subcontratação, os atestados devem estar acompanhados de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação da subcontratada, conforme o art. 61 da Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, e com a devida CAT.

6.4. Certidão do CREA:

6.4.1. A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se for de outro Conselho Regional, deverá apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art.69, da Lei Nº 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução Nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa Nº 032/88 do CONFEA.

6.5. Responsável Técnico:

6.5.1. A LICITANTE deverá comprovar dispor de **Engenheiro - Responsável Técnico**, que atenda aos requisitos dispostos na Decisão Normativa nº 32 de 14 de dezembro de 1988 do CONFEA, relacionados à execução de atividades com redes de distribuição de gás natural canalizado, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT), em seu nome,**

	PROJETO BÁSICO	Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA: GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 4 de 14
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

com atuação em serviço de Sistemas de Proteção Catódica e Estudos de Interferência, contendo as mesmas condições dos Itens 7.1 até 7.6, sem exigência de quantitativos mínimos;

- a) A comprovação de disponibilidade do profissional com base no disposto acima, deve ser feita através de um dos seguintes documentos abaixo:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do Engenheiro Responsável ser empregado da LICITANTE;
 - Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser sócio da LICITANTE;
 - Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser diretor da LICITANTE;
 - Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso do Engenheiro Responsável ser autônomo.
 - declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, através de Carta de Anuência ou Termo de Compromisso, assinada e com firma reconhecida.

6.6. A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 30 (trinta) dias da licitação.

7. PRAZO:

7.1. Prazo de vigência contratual: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

7.2. Prazo de Execução do serviço: O serviço deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. O serviço será executado na Cidade de Manaus, a sede da CIGÁS fica localizada na Av. Torquato Tapajós, 6.100, Flores.

8.2. Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista,

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 5 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de forma a incluir todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.3. Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços.

8.4. Deverão ser apresentadas as documentações para a devida integração dos colaboradores anteriormente a execução das atividades juntamente a plataforma do Sistema Greelegis de requisitos legais elencados a área de GQSMS da Companhia.

8.5. Apresentação para a CIGÁS:

8.5.1. Metodologia utilizada para o cálculo do perfil de tensão.

8.5.2. Simulações computacionais prevendo os efeitos da interferência eletromagnética ao longo do gasoduto, considerando diferentes cenários operacionais e configurações de sistemas c.a. adjacentes.

8.5.3. Medições em campo para validar as simulações computacionais e verificar a real extensão das interferências. Incluindo as medições de potencial estrutura-solo e corrente elétrica induzida no gasoduto.

8.5.4. No caso de existência de sistema de proteção catódica na estrutura da linha de transmissão, deverá ser executado um estudo complementar relativo à interferência entre este sistema e a RDGN.

8.5.5. O estudo deverá incluir dados referentes à Linha de Transmissão, tais como:

- a) traçado da LT, contendo coordenadas das torres;
- b) configuração das torres: espaçamento entre condutores e para-raios e altura em relação ao solo;
- c) base das torres: dimensões dos pés e aterramentos e resistência média;
- d) características dos cabos condutores e para-raios;
- e) contribuições de corrente de curto-circuito fase-terra das duas extremidades da LT ao ponto
- f) falta para cada caso estudado, com a duração da atuação da proteção principal e de retaguarda;

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 6 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

- g) localização, valor da resistência e geometria do aterramento das subestações;
- h) expectativa de expansão futura e taxa de falha de curto-circuito fase-terra em um ano/100 km de linha.

8.5.6. Após os cálculos de tensões induzidas, deverá ser realizada uma análise de riscos conforme segue:

- a) Análise de riscos de choques elétricos em pessoas que toquem na tubulação ou em pontos de afloramento, incluindo tensões de toque e de passo;
- b) Análise dos possíveis danos na tubulação e seu revestimento;
- c) Análise dos possíveis danos nos dispositivos e instrumentos conectados à tubulação.

9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite da apresentação das propostas, nos termos da Lei.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI/ FGV.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou a repactuação dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo n.070/2024, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

10.1.2. Executar os serviços da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 7 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

- 10.1.3.** Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.
- 10.1.4.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 10.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.1.6.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos serviços prestados.
- 10.1.7.** Prestar os serviços com requisitos mínimos de qualidade e segurança recomendados pelas normas aplicáveis.
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 10.1.9.** Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.
- 10.1.10.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho, para a prestação do serviço.
- 10.1.11.** Caberá ao CONTRATADO adquirir, junto a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, os dados de tensão e corrente de operação das redes de alta tensão, bem como as tensões e corrente de curto-circuito.
- 10.1.12.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e os Procedimentos Operacionais da

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 8 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

CIGÁS podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

- 10.1.13.** A CONTRATADA, com base no escopo dos trabalhos e conjunto de clientes a serem atendidos conforme Ordem de Serviço emitida pela CIGÁS, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços.
- 10.1.14.** A CONTRATADA será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos na contratação.
- 10.1.15.** A CONTRATADA deverá propor formas e soluções para atendimento dos desafios técnicos enfrentados, sendo a única responsável pelas implicações que estas escolhas tenham para a segurança e qualidade dos serviços executados.
- 10.1.16.** A CONTRATADA se obriga, quando for o caso, nos termos do artigo 9º da Lei Estadual (AM) n. 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo artigo 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no artigo 1º da citada Lei Estadual.
- 10.1.17.** A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
- O descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a Administração aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato.
 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa.
 - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 10.1.18.** Manter em dia o registro dos seus colaboradores, comprovando tal registro sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada colaborador.
- 10.1.19.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as disciplinas, regulamentos e normas, em vigor durante a execução dos serviços.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 9 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

10.1.20. Fornecer à FISCALIZAÇÃO todas as informações por ela solicitadas, inclusive para fins de verificação dos Boletins de Medição (BM) dos serviços, bem como dados estatísticos relativos aos serviços contratados.

10.1.21. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento e previstas na NORCIG.SMS.11 GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em notificação e rescisão contratual.

10.1.22. Atender aos requisitos legais de SMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS.

10.1.23. A CONTRATADA deve verificar a legislação e/ou norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação (federal, estadual e/ou municipal), e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.2. Fornecer os desenhos da rede de distribuição de Gás Natural pertencente à CIGÁS.

10.2.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições de contrato e preços pactuados.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicação de eventuais multas contratuais.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

10.2.7. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço correspondentes.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 10 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

11. GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

11.7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

11.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

11.9. A garantia será considerada extinta:

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 11 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9.2. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.10. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

11.10.1. Caso fortuito ou força maior;

11.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.10.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

11.12. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

12. ORIGEM DOS RECURSOS:

12.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2024, ITEM 4.2.3.02.016 - Estudos e Projetos, conforme orçamento de Despesas, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 12 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

13.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, segundo a legislação vigente, devendo a nota fiscal/fatura apresentada estar acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS, INSS e Trabalhistas válidas, e desde que observado o seguinte trâmite:

- a) O pagamento só será realizado após devida aprovação pelo setor competente da CIGÁS;
- b) Para realização da aprovação acima, a nota fiscal/fatura **deverá** ser precedida do competente ateste a ser realizado pelo Setor de Engenharia da CIGÁS.
- b) O ateste da nota fiscal/fatura só será realizado após execução e aprovação dos serviços, mediante aprovação de boletim de medição apresentado a Fiscalização.

13.2. Havendo erros nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento o iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.

13.3. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do contrato.

14.DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos do artigo 69, inciso X, combinado com artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes requisitos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Falta de insumos; Greves aduaneiras; Greve dos empregados do FORNECEDOR; Atraso do transportador; Desembaraço fiscal das NF's emitidas.	X	
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Atraso pela CONTRATANTE na aprovação dos projetos, instruções, e		X

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 13 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

	outros documentos necessários para o início da fabricação.		
Não atendimento as especificações do material	Não atender para as exigências previstas na especificação. Problema da fabricação. Problema no controle de qualidade.	X	
Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do equipamento/material;	Acidentes durante o transporte; Não atendimento as normas vigentes; Não atendimento das normas, procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de Operação e Manutenção, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

15.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB – 070/2024
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA: 14 de 14
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICAS	

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

16.1. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e das informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem fornecidos pela CIGÁS.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no RILC/CIGÁS e na Lei.

17.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

18.1. Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações e como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS.

19. ANEXO:

19.1. Anexo A - DE-0000-000-CIG-512-025

Manaus, 13 de agosto de 2024.

RICARDO CIRAULO
Gerente de Operação e Manutenção
Gerência de Manutenção e Operação - GEOPE